Re: GI3854 - ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – METRÔ/DF

MATEUS CAMARGO <mateus@grupoinfinitty.com.br>

qui 16/04/2026 14:26

Para:Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br>;

Atenção: Este email possui links que não foram verificados. Não clique nos mesmos ou abra anexos, a menos que **reconheça** o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro. **SEEC/SETIC**

Prezados, boa tarde.

Dada a **publicação na data de hoje (16/04/2026 12:04)** da resposta ao esclarecimento pleiteado, vimos pelo presente solicitar **COMPLEMENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**, conforme abaixo:

SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – ITEM 02 (SEDAN EXECUTIVO)

Considerando que esta licitante apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento **acerca da interpretação da nomenclatura "sedan executivo",** tendo inclusive indicado modelo específico como parâmetro de análise (Volkswagen Virtus Exclusive), cumpre registrar que a resposta apresentada por esse Órgão não enfrentou objetivamente o ponto suscitado, limitando-se a reiterar a necessidade de atendimento às especificações do Termo de Referência;

Considerando que a dúvida apresentada não se restringe ao dever genérico de conformidade com o edital, mas sim à **interpretação técnica da classificação "sedan executivo"**, nomenclatura essa não normatizada e sujeita a subjetividade, cuja ausência de delimitação objetiva pode impactar diretamente o julgamento das propostas;

Considerando, ainda, que a ausência de esclarecimento específico acerca da aceitabilidade de modelos enquadrados como sedan médio, porém com padrão superior de acabamento, motorização e tecnologia, pode ensejar insegurança jurídica, risco de desclassificação subjetiva e potencial restrição à competitividade;

Diante disso, requer-se, **em caráter complementar, esclarecimento objetivo e inequívoco** quanto ao seguinte ponto:

a) Será admitida a oferta de veículos classificados comercialmente como sedan médio (conforme parâmetros de mercado e Inmetro), desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas, de desempenho, motorização, conforto e tecnologia exigidas no Termo de Referência, **ainda que não se enquadrem, por nomenclatura comercial, como "sedan executivo"?**

Por fim, ressalta-se que o presente pedido não configura novo esclarecimento, mas sim **necessária complementação de esclarecimento anteriormente formulado**, visando assegurar interpretação uniforme do edital, evitar subjetividade no julgamento e garantir a ampla competitividade do certame, especialmente diante da proximidade da sessão pública.

Certo da relevância e impacto direto do presente esclarecimento na formulação das propostas e no julgamento objetivo do certame, **especialmente diante da iminência da sessão pública**, aguardamos o pronto retorno.

Mateus Camargo
GRUPO INFINITTY - GESTÃO DE LICITAÇÕES
T: (61) 3207-0479 C: (61) 99957-5459

Despacho - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANSAD Brasília, 16 de abril de 2026.

À Superintendência de Licitações e Contratos (SLC),
C/C: Gerência de Licitações (AGLIC),

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimentos (200560440) - PE 09/2026

1. Trata-se de pedido de esclarecimentos complementar apresentado pelo Grupo Infinitty - Gestão de Licitações, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. **ITEM 02 – SEDAN EXECUTIVO**

2.1. **Pergunta:** Serão admitidos veículos classificados comercialmente como sedan médio, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, ainda que não sejam denominados “sedan executivo”?

2.2. **Resposta:** Conforme já esclarecido anteriormente, serão aceitos os modelos que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, não havendo vinculação a marca ou modelo específico.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELICIANO DA COSTA - Matr.0003447-9**, **Superintendente de Administração**, em 16/04/2026, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200591846** código CRC= **630DE563**.